



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 031, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral que regulamenta o pleito para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT para exercer mandato 2025 – 2027, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta, Mato Grosso, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 07 de agosto de 2017 e, considerando que o mandato 2023 e 2025 das organizações que compõe Plenário do CMS finda no exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do ANEXO ÚNICO, o Regimento Eleitoral para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta para exercer mandato 2025 – 2027.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do Art. 12 da Lei nº 962/2017 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta – MT, em 29 de outubro de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Keila Francieli Volpe
Presidente do CMS

Andreia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

Osmar Antonio Moreira
Prefeito de Paranaíta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



REGIMENTO ELEITORAL
Eleição para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, governo e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para compor o CMS e exercer o mandato 2025 – 2027 no Município de Paranaíta, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.142, Resolução nº 453/2012 CNS, Lei Municipal nº 962/2017 e com o Regimento Interno do CMS.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA

Art. 2º Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão aos seguintes critérios:

- I. O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento e encerrado com a assinatura do Termo de Posse dos integrantes do CMS;
- II. A publicação do Edital de Convocação ocorrerá, no mínimo, trinta (30) dias antes do pleito eleitoral;
- III. A designação da Comissão Eleitoral ocorrerá, no mínimo, trinta (30) dias antes do pleito eleitoral;
- IV. A eleição será realizada, no mínimo, quinze (15) dias antes da conclusão do mandato em vigência;
- V. A homologação do resultado da eleição será realizada dez (10) dias antes da posse integrantes do CMS;
- VI. A posse dos integrantes do CMS ocorrerá no primeiro dia após o término do mandato em vigência.

CAPÍTULO III
DO EDITAL

Art. 3º O Edital deverá conter, minimamente, as seguintes especificações:

- I. Quantitativo de vagas por segmento;
- II. Conceituação de cada segmento;
- III. Critérios para realização das inscrições e habilitação das organizações representativas da sociedade para pleitear vaga na composição do CMS;
- IV. Detalhamento do processo eleitoral;

Parágrafo Único. O Edital de Convocação da eleição das organizações representativas da sociedade para compor o CMS deverá ser publicado no site Oficial do Município, nos jornais da cidade, nas emissoras de rádio e enviado a todas as organizações representativas dos usuários, dos trabalhadores, governo e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no município, e divulgado a toda a população utilizando-se de todos os meios possíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I
Das Inscrições e Habilitações

Art. 4º As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, governo e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, para pleitearem vaga para compor o CMS serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Alceu Rossi, S/N, Bairro Centro, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de 03/11/2025 a 14/11/2025 no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.

§ 3º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá, em até cinco (5) dias, publicar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 2025 – 2027.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 2025 – 2027 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento e no Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgadas especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral.

§ 6º As organizações terão prazo de 24 horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.

§ 7º A Comissão Eleitoral tem prazo superior ao especificado no § anterior, para analisar e julgar as interposições de recursos e publicar os resultados no site Oficial do Município.

§ 8º No caso de ausência de representatividades inscritas, o prazo será prorrogado até o dia da eleição, quando será convocada reunião do Pleno para realização da eleição e para homologar, ou não, o resultado proclamado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Seção II
Da Documentação

Art. 5º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



I. Instituições e Entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal de criação da instituição ou entidade, podendo ser o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Termo de indicação, em formulário próprio, que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

II. Movimentos Sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Termo de indicação, em formulário próprio, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido.

Seção III
Da Eleição

Art. 6º A Plenária dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato 2025 – 2027 será realizada em Paranaíta/MT, no dia 27/11/2025, das 14:00 às 16:00 horas, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A Plenária do segmento de usuários elegerá seis (06) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2025 – 2027 no CMS;

§ 2º A Plenária do segmento de trabalhadores elegerá três (03) trabalhadores da saúde, as quais indicarão, cada um, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2025 – 2027 no CMS e, considerando que não há no âmbito do município de Paranaíta/MT, associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas, os trabalhadores de saúde interessados em participar do conselho serão considerados os candidatos após realizarem a inscrição;

§ 3º A Plenária do segmento de governo e prestadores de serviços de saúde elegerão três (03) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2025 – 2027 no CMS;

§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 13:00 às 13:59 horas, impreterivelmente;

§ 5º O representante credenciado receberá autorização que lhe dará direito de acesso ao local da Plenária do segmento;

§ 6º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 14:00 horas com quórum de metade mais uma das entidades credenciadas e, em segunda chamada, às 14:15 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 15:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 7º A Plenária terá seus trabalhos coordenados por um integrante da Comissão Eleitoral;

§ 8º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;

§ 9º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá à votação para eleição das organizações;

§ 10º Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de três (03) minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá à votação em plenário para o desempate;

§ 11º Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para proclamação do resultado;

§ 12º Proclamado o resultado, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

Seção IV

Da Interposição de Recursos

Art. 7º O prazo para interposição de recurso é de quarenta e oito (24) horas após a publicação do resultado.

§ 1º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e neste Regimento Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá vinte e quatro (24) horas de prazo para responder à interposição dos recursos.

§ 3º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao CMS para providências quanto à homologação.

Seção V

Da Comissão Eleitoral

Art. 8º À Comissão Eleitoral é atribuído o papel de coordenar todo o processo eleitoral com base neste Regimento.

§ 1º A Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Secretário Adjunto.

§ 2º Os ocupantes dos cargos da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços de saúde indicarão os membros da Comissão Eleitoral de forma paritária.

Art. 9º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II. Publicar a relação das organizações inscritas para pleitearem vaga para compor o CMS;
- III. Requisitar ao CMS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV. Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- V. Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VI. Apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;
- VII. Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, composta por um coordenador, um secretário e um relator;
- VIII. Indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos;
- IX. Apurar os votos;
- X. Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 10 São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o CMS;
- II. Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do CMS;
- III. Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;
- IV. Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas de Trabalho;
- V. Requisitar documentos junto ao CMS e as organizações representativas da comunidade;
- VI. Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.

Art. 11 São atribuições do Secretário da Comissão Eleitoral:

- I. Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos;
- II. Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das organizações para compor o CMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Secretaria-Executiva do CMS deverá disponibilizar à Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.

Art. 13 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento.

Art. 14 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Calendário Eleitoral – 2025

| Datas | Procedimentos |
|--|---|
| Outubro | |
| Pleno do CMS 29 de outubro (Quarta-feira) | Aprovação do Regimento Eleitoral para o biênio 2025/2027, do Calendário Eleitoral. Aprovação da Comissão Eleitoral e escolha do presidente e dos membros da Comissão Eleitoral. Aprovação do Edital de Convocação da Eleição em Reunião Ordinária do CMS. |
| 30 de outubro (Quinta-feira) | Encaminhamento da Resolução que aprova o Regimento Eleitoral para Publicação. |
| 30 de outubro (Quinta-feira) | Encaminhamento da Resolução que aprova a Comissão Eleitoral para Publicação. |
| 30 de outubro (Quinta-feira) | Publicação do Edital de Convocação da Eleição do CMS no site da Prefeitura. |
| 30 de outubro (Quinta-feira) | Disponibilização no site dos documentos e materiais relativos à inscrição das entidades, prestadores de serviços SUS e trabalhadores da saúde. |
| Novembro | |
| 03 de novembro (Segunda-feira) a 14 de novembro (Sexta-feira) | Período de inscrições para as entidades, prestadores de serviços SUS e trabalhadores da saúde. |
| 17 de novembro (segunda-feira) | Publicação no site da Prefeitura da lista das entidades inscritas e habilitadas. |
| 18 de novembro (Terça-feira) | Prazo de diligências e interposições de recursos. |
| 19 de novembro (Quarta-feira) | Prazo para julgamento dos recursos e envio para publicação de resultados no site da Paranaíta. |
| 19 de novembro (Quarta-feira) | Publicação da lista final de entidades habilitadas ao processo eleitoral do CMS no site da Prefeitura. |
| 27 de novembro (Sexta-feira) | Eleição do Conselho Municipal de Saúde. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

| Dezembro | |
|--------------------------------------|--|
| 01 de dezembro (Segunda-feira) | Publicação no site da Prefeitura do resultado da eleição do Conselho Municipal de Saúde. |
| 02 de dezembro (Terça-feira) | Prazo para envio por escrito das razões dos recursos via e-mail. |
| 03 de dezembro (Quarta-feira) | Resultado dos recursos finais. |
| 04 de dezembro (Quinta-feira) | Publicação do Decreto com o resultado final da Eleição no site da Prefeitura. |
| 12 de dezembro (Sexta-feira) | Prazo para a indicação dos representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde. |
| 17 de dezembro (Quarta-feira) | Última reunião do Pleno do CMS, biênio 2023-2025. |
| 17 de dezembro (Quarta-feira) | Posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) e eleição do(a) Presidente e da Mesa Diretora. |
| 19 de dezembro (Sexta-feira) | Prazo para publicação do Decreto ou Portaria de designação dos membros do CMS e Mesa Diretora. |